



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 461/89

De 02 de maio de 1989

"Autoriza o Poder Executivo a assinar Têrmo de Adesão ao SUDS".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar, junto a CIS - Comissão Interinstitucional de Saúde, Têrmo de Adesão ao SUDS - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo no dever de remeter ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias, o Têrmo de Adesão ao SUDS.

Parágrafo Único - O não cumprimento deste artigo, poderá implicar na revogação desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 02 de maio de 1989.

Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sã Serafim
Diretora do Depart. de Administração